

Termo de Convênio que entre si celebram, nesta data, as partes a seguir qualificadas,

Denominação / Razão Social: **Instituto de Responsabilidade Social Sírío Libanês- Ambulatório Médico de Especialidades Interlagos – AME INTERLAGOS**

Endereço: **Rua Artur Nascimento Júnior, 120.**

CEP: **04815-180**

Estado: **São Paulo**

Atividade N.º / Nome:

**86.30-5-02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.**

CNPJ/CPF: **09.538.688/0006 -47**

Representada por: **Gonzalo Vecina Neto**

Resp. Adm: **Ligia Paulinelli Bambirra**

E-mail: **ligia@ameinterlagos.org.br**

Fone: **(11) 5668-2500**

Inscr. Estadual: **Isento**

Inscr Municipal: **4.464.849-9**

Cargo: **Superintendente**

Cargo: **Diretora Clínica**

Bairro: **Jd Satélite**

Cidade: **São Paulo**

Fax:

#### **Doravante denominada CONCEDENTE, e o**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, Agente de Integração, organização não-governamental, de âmbito nacional, sem intuito lucrativo, de utilidade pública federal, estadual e municipal, filantrópica e beneficente de assistência social, certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com sede central à :

Endereço : Rua Tabapuã, 540

Bairro : Itaim Bibi

CEP : 04533-001

Site: [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)

Fone(s) : (0xx11) 3040-9800

Inscrições CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55

Estadual: 111.554.262.117

Municipal: 1.121.393-0

Representado por : ALLAN SOUZA DO NASCIMENTO

Cargo : ASSISTENTE DE ATENDIMENTO ÀS EMPRESAS

#### **Doravante denominado CIEE**

**CLÁUSULA 1ª** - Este convênio estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

**§ 1º** - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informado pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei n.º 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

#### **CLÁUSULA 2ª** - Caberá ao **CIEE** :

- a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- b) Obter da **CONCEDENTE** a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- c) Encaminhar à **CONCEDENTE** os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- d) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
  - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a **CONCEDENTE**, o estudante e a Instituição de Ensino;
  - Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
- f) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da **CONCEDENTE**;
- g) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela **CONCEDENTE**;
- h) Controlar a informação e disponibilizar para a **CONCEDENTE** e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- i) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- j) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da **CONCEDENTE**;
- k) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- l) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo **CIEE** que estiverem em estágio nas dependências da **CONCEDENTE**;
- m) Avaliar o local de estágio/instalações da **CONCEDENTE**, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei.

**CLÁUSULA 3ª** - Caberá à **CONCEDENTE** de Estágio:

- a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o **CIEE**, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes interessados e informar ao **CIEE** o nome dos aprovados para o estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- f) Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;
- g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- j) Informar ao **CIEE** a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do **CIEE**;
- k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- n) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº 11788/08;
- o) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- p) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- q) Cumprir todas as responsabilidades, como **CONCEDENTE**, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

**CLÁUSULA 4ª** - A **CONCEDENTE** efetuará, mensalmente, ao **CIEE**, uma contribuição de **R\$ 60,00 (sessenta reais) por estudante / mês**, contratado ao abrigo deste Convênio, e ativo no banco de dados do **CIEE**.

**§ 1º** A **CONCEDENTE** será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal ao **CIEE**, nos termos da alínea " j " da cláusula 3ª.

**§ 2º** Esse valor será atualizado no mês de MARÇO de cada ano, em regime de competência, pela variação do IGP-M (FGV) verificada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores;

**§ 3º** O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 4ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

**CLÁUSULA 5ª** - O objeto deste presente Convênio não obriga a **CONCEDENTE** a exclusividade desta atividade, sendo que a **CONCEDENTE** poderá contratar estagiários em outras instituições.

**CLÁUSULA 6ª** - O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, **a partir da data de sua assinatura**, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 7ª** - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo do Estado São Paulo, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 20 de abril de 2013

**CONCEDENTE DO ESTÁGIO**  
Dr. Gonzalo Tucina Neto  
Diretor Executivo  
Instituto de Responsabilidade Social Sítio Libanês

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA- CIEE**

carimbo e assinatura

Allan Souza  
Atendimento às Empresas  
CIEE - Centro de Integração  
Empresa - Escola

CONTRATOS  
I.R.S.S.L

Testemunhas:  
1. Antônio Guilherme Neto  
Coordenador Administrativo  
IRSSL - AME Interlegos

2. Patrícia Fernandes Moreira  
RA 20293694-X  
Assessora Jurídica  
Inst. Resp. Soc. Sítio Libanês  
Supervisora de Atendimento SP  
CIEE - Centro de Integração  
Empresa - Escola

Antônio Guilherme de Carvalho Neto  
RG: 30609673-0